



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1954

Memorando 196/2024

Taquari, 05 de maio de 2024.

De: Secretaria de Planejamento

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Pedido de Impugnação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024 pela empresa GT Solar Serviços Elétricos LTDA.

Em resposta ao pedido de impugnação manejado pela empresa GT Solar Serviços Elétricos LTDA., nos manifestamos.

Após cuidadosa análise das observações expressas no ofício, entendemos pertinentes as colocações apresentadas.

Dessa forma, em conformidade com as diretrizes de transparência, competitividade e isonomia que norteiam os processos licitatórios, estamos procedendo com a devida alteração do edital. Esta revisão visa assegurar que o certame esteja em consonância com os princípios legais e normativos que regem a contratação de serviços de engenharia e afins, segue item da Qualificação Técnica ajustada:

9.12. Qualificação Técnica:

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 67, da Lei nº 14.133/2021:

9.12.1. Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS e do CRT/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato. Salienta-se que, para fins de habilitação técnica, conforme Lei 12.378/2010, profissionais e empresas com registro no CAU de outros estados não necessitam de visto do CAU/RS para o desempenho de suas atividades no território do Rio Grande do Sul.

9.12.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU ou CRT, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional em quantidades mínimas de 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto desta



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou CRT, da região onde os serviços foram executados, acompanhados da



respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos mínimos requeridos no item “9.12.4” – Quadro 1.

9.12.2.1. A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Obs.: O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.12.3. Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, que comprove em um único contrato a execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a aproximadamente 50% da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, sendo que estes atestados deverão ser de obras já concluídas e deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

9.12.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “b” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 1 – Serviços mínimos requeridos para atestado do profissional.

Itens:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Execução de instalações elétricas com área mínima de 200,00m ² .

OBS.: Poderá ser apresentado em apenas 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 1.

Itens:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Execução de instalações elétricas com área mínima de 200,00 m ² .



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
MUNICÍPIO

BS.: Poderá ser apresentado em apenas 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro

2.

9.12.5 Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

9.12.6 Declaração do responsável técnico legalmente habilitado de que tem plena ciência do objeto licitado e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato;

9.12.6.1 A critério da licitante poderá ser fornecido atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

9.12.6.2 A referida visita deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até xx/xx/xxxx. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 6267.

9.12.6.3 Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

9.12.6.4 Não serão realizadas visitas sem agendamento.

9.12.6.5 Será aceito apenas a declaração constante no item “g” para comprovação de aceitação do local, desde que assumidas as devidas responsabilidades pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, dispensando visita técnica.

Sérgio Vinícius Noschang
Engenheiro Civil – CREA RS 152282
Coordenador de Obras Públicas